



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº L-083/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E SOCIEDADE COOPERATIVA (COOP) PARA O LOTE 1 (Único)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, por meio da Unidade de Licitações, sediada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.059 – Pinheiros – São Paulo – SP, CEP 01452-920, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo: **Menor Preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **31/08/2018**;

Horário: 9 horas e 30 minutos abertura das propostas;

Horário: 10 horas e 30 minutos realização do pregão;

Local: **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes-e.com.br.

1 DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho – SIPAT/2018, para os funcionários do CREA-SP, contendo 03 (três) palestras nos temas Segurança no Trânsito, Relacionamento Interpessoal e Administração do Tempo, 02 (duas) oficinas criativas e massagem terapêutica, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DESPESA

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, oriundo das contas no 6.2.2.1.1.01.04.09.011 – Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional - PJ.
- 2.2 A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação é estimada em R\$ 142.467,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Somente poderá participar deste Pregão Eletrônico o LICITANTE devidamente credenciado junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
- 3.2 O Credenciamento é o nível básico do registro junto ao provedor do sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, e dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3 Como condição para participação no Pregão, o Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, se houver, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.a.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que o Licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O LICITANTE deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4 Incumbirá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 5.5 Até a abertura da sessão, os LICITANTES poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6 O LICITANTE deverá registrar no Sistema (campo Valor Total do Lote), o **VALOR TOTAL GERAL** proposto para o objeto desta licitação:
- 5.6.1 O Pregoeiro verificará as propostas inseridas por meio do sistema eletrônico e desclassificará, motivadamente, aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 5.6.2 **Qualquer elemento que possa identificar o LICITANTE** nas informações adicionais ou em documento que venha a ser anexado no Sistema Eletrônico importa a **desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.7 A proposta comercial, a ser enviada posteriormente **pele Arrematante**, observado o disposto no item “8.8”, deverá ser composta considerando as características e o descrito no Termo de Referência – anexo I deste Edital, e conforme segue:

Lote 1 – Único

Descrição					
Contratação de empresa especializada para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho – SIPAT, para os funcionários do CREA-SP.					
Palestras - 03 apresentações de 50 (cinquenta) minutos cada (em cada localidade).					
	Locais do Evento	Endereços	Turmas	Valor Unitário	Valor Total
1	São Paulo	Rua Nestor Pestana, 87, Consolação, CEP 01303-010 - São Paulo, SP	2	R\$	R\$
				R\$	R\$
2	Santo André	Rua Albertina, 53, CEP 09195-610, Santo André, SP	1	R\$	R\$
3	São Jose dos Campos	Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, 37, Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-190 - São José dos Campos, SP	1	R\$	R\$
4	Jundiaí	Avenida Nove de Julho, 409, CEP 13201-019, Jundiaí, SP	1	R\$	R\$
5	Presidente Prudente	Avenida Manoel Goulart, 843, CEP 19015-240 – Presidente Prudente, SP	1	R\$	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

6	São José do Rio Preto	Rua Raul Silva, 1417, CEP 15090-260 – São José do Rio Preto, SP	1	R\$	R\$
7	Bauru	Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 1-15, Jardim América, CEP 17017-332 – Bauru, SP	1	R\$	R\$
8	Araraquara	Rua João Gurgel, 1881, CEP 14801-405 – Araraquara, SP	1	R\$	R\$
9	Ribeirão Preto	Rua João Penteado, 2237, CEP 14020-180 – Ribeirão Preto, SP	1	R\$	R\$
10	Sorocaba	Rua Piauí, 81, CEP 18035-580 – Sorocaba, SP	1	R\$	R\$
SUBTOTAL - Palestras.....					R\$

Oficinas - 02 Oficinas Criativas (em todas as localidades).

Oficina 1	Arte Terapia	11	R\$	R\$	
Oficina 2	Jogo personalizado em Segurança do Trabalho	11	R\$	R\$	
SUBTOTAL - Oficinas.....					R\$

Massagem Terapêutica (em todas as localidades).

Quick Massage, com 02 (duas) cadeiras e 02 (dois) profissionais	11	R\$	R\$
SUBTOTAL – Massagem Terapêutica.....			R\$

VALOR TOTAL GERAL = (Palestras + Oficinas + Massagem Terapêutica).....	R\$
---	------------

- 5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.8.1 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;
- 5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 5.9 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o LICITANTE deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 5.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 5.12 Para fins de assinatura do futuro contrato, informar:
- a) razão Social;
 - b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
 - c) endereço completo da empresa, inclusive CEP;
 - d) nome, número do CPF, número do RG e cargo do Representante Legal da empresa com poderes para assinatura do contrato;
 - e) nome, número do CPF, número do RG do responsável (preposto), que deverá ser mantido, aceito pelo CREA-SP, para representá-la na execução do contrato.
- 5.13 A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital para início da sessão pública do Pregão Eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, os quais serão classificados para a etapa de lances.

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.
- 6.7 Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Total Geral** do lote.
- 6.8 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9 O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.
- 6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.
- 6.13 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 6.14 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16 Caso não seja apresentado lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado (cláusula “2” – Dos Recursos Orçamentários e da Despesa, do edital, alínea “D” – Valor Estimado, do Termo de Referência – anexo I e Formação de Preços Estimativo – anexo II) deste Edital.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item “9.1” do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017, que:
- 7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A, da SEGES/MPDG N. 5, de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 7.4 Quando o LICITANTE apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6 O Pregoeiro poderá convocar o LICITANTE para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do LICITANTE, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do LICITANTE detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 SICAF;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2 Para habilitação no processo licitatório o **LICITANTE ARREMATANTE DO LANCE** deverá apresentar a documentação em conformidade com o disposto abaixo:
- 8.2.1 **Para empresa Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**, a documentação exigida no item “8.3” e alíneas “a”, “c”, “d” e “e”.
- 8.2.2 **Para empresa não Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**, a documentação exigida no item “8.3” e suas alíneas, “b” (b.1.1 a b.2.6)”, “c”, “d” e “e”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.3 Da Documentação

8.3.a Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP

8.3.a.1 Declaração comprovando que o LICITANTE encontra-se registrado no Registro Cadastral de Fornecedores do CREA-SP, devendo, se for o caso, atualizar seus documentos.

8.3.b Não Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP, que comprove possuir os requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal constantes das alíneas “b.1” e “b.2” abaixo:

8.3.b.1 Habilitação Jurídica:

8.3.b.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.b.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.b.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.b.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.b.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.b.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.3.b.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.b.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.b.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.b.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.b.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.b.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.b.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.b.2.7 caso o LICITANTE seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.b.2.8 caso o LICITANTE detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.3.c Qualificação Técnica

- 8.3.c.1 O LICITANTE deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica ou declaração que comprove aptidão para o desempenho das atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, especificamente na área de consultoria e prestação de serviços em trabalhos similares ao especificado neste instrumento na forma constante no objeto deste Edital, ou seja, na realização de palestras e oficinas diversas nos temas requeridos, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar no referido atestado o nome completo do signatário e o número do CNPJ.
- 8.3.c.2 As informações contidas no atestado estarão sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio do CREA-SP;
- 8.3.c.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.3.c.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item “10.8” da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.
- 8.3.c.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item “10.9” do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 8.3.c.6 O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item “10.10” do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

8.3.d Qualificação Econômico-Financeira

8.3.d.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data limite para entrega das propostas.

8.3.d.1.1 Sendo a certidão positiva, deverá ser apresentada "Certidão de Objeto e Pé" atualizada referente à ação judicial existente, para constatação ou não de fator impeditivo de habilitação.

8.3.d.2 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

8.3.d.3 Fica dispensada a apresentação da certidão citada nesta cláusula os LICITANTE que se enquadrar como cooperativa, de acordo com o art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.3.d.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:

- a) sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486, de 03 de março de 1969);
- b) sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da mesma Lei);
- c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresariais, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) sociedades cooperativas: arquivo dos documentos pertinentes na Junta Comercial do Estado onde estiver sediada (Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

8.3.d.4.1 Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um ano) deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE:

- a) balanço de abertura – sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário – sociedades com movimentação.

8.3.d.4.2 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido no item “8.3.d.4”, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) do balanço referido no item “8.3.d.4.1”, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior que um (> 1):

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.3.d.4.3 Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem “8.3.d.4.2” serão calculados preferencialmente pelo LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.3.d.5 O LICITANTE que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) nos cálculos de quaisquer dos índices referidos na alínea “a” ou “b”, ambos do subitem “8.3.d.4.2”, para ser considerada atendida a referida exigência deverá incluir comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o respectivo lote.

8.3.e Deverá apresentar obrigatoriamente, as seguintes declarações:

8.3.e.1 Declaração expressa do LICITANTE, conforme Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e não emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, observando o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.3.e.2 Declaração expressa do LICITANTE de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49;

8.3.e.3 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

8.3.e.4 Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.e.5 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009;

8.3.e.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 8.3.e.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4 O interessado em obter ou atualizar a declaração do Registro de Cadastro de Fornecedores do CREA-SP solicitada no item “8.3.a.1” deverá preencher o formulário Ficha Cadastral de Fornecedores (anexo V do Edital) e apresentá-lo devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos relacionados no mesmo, na Unidade de Licitações - ULIC, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, 7º andar – Pinheiros, São Paulo, SP – das 8h30min às 16h30min.
- 8.5 O cumprimento do item “8.3.a” dispensa o LICITANTE da apresentação da documentação exigida no item “8.3.b”.
- 8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 8.7 Os documentos para habilitação deverão ser entregues nos seus respectivos originais ou por cópia autenticada pelos cartórios competentes, vigentes na data de apresentação da proposta.
- 8.8 Para fins de habilitação o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, **NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO** a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida conforme o disposto no Edital, bem como a documentação exigida nesta cláusula via *e-mail*: compras.licitacao@creasp.org.br devendo o LICITANTE encaminhar posteriormente a proposta de preço e os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da transmissão do *e-mail*, para a Unidade de Licitações - ULIC, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar – Pinheiros - São Paulo, SP, CEP – 01452-920, aos cuidados do Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 8.8.1 Em ocorrendo a solicitação após às 16h30min, o prazo de até 03 (três) horas, após a solicitação do pregoeiro, será computado a partir das 8h30min do primeiro dia útil subsequente.
- 8.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10 Em relação aos LICITANTES cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro, consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.10.a Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o LICITANTE esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.10.b Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o LICITANTE será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o LICITANTE qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11.a A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo LICITANTE, mediante apresentação de justificativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 8.13 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15 Será inabilitado o LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16 Constando o atendimento das exigências previstas no Edital e seus anexos, o LICITANTE será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, na hipótese de inexistência de recursos ou, se o LICITANTE classificado em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.
- 8.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 9.2 Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, ou, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2 A convocação feita por *e-mail*, dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro/interessados na licitação, sendo responsabilidade do LICITANTE manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do LICITANTE declarado vencedor (ARREMATANTE) deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item “8.8” deste Edital e, deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo LICITANTE ou seu representante legal;
- 10.1.2 apresentar a formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do LICITANTE vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 Para fins de assinatura do futuro contrato, informar:
- razão Social;
 - CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
 - endereço completo da empresa, inclusive CEP;
 - nome, número do CPF, número do RG e cargo do Representante Legal da empresa com poderes para assinatura do contrato;
 - nome, número do CPF, número do RG do responsável (preposto), que deverá ser mantido, aceito pelo CREA-SP, para representá-la na execução do contrato.
- 10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

10.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

11 DOS RECURSOS

11.1 **DECLARADO O VENCEDOR** e decorrida a fase de regularização fiscal do LICITANTE qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas da declaração, para que qualquer LICITANTE que tenha encaminhado proposta inicial, manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico, que abrirá a opção **“acolhimento de recurso”**.

11.3 A manifestação da intenção de apresentar recurso no Sistema deverá ser inserida obrigatoriamente pela opção **“enviar intenção de recurso”**.

11.4 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4.2 A falta de manifestação motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

11.4.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser entregues via Sistema, por meio da opção **“Incluir Anexo Proposta”** ou **“Enviar Documentos Pós Disputa Virtual”**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, **cuja vigência ficará adstrita à utilização do período solicitado para a prestação de serviços, conforme disciplinado no contrato.**

13.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “*on line*” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/divida-ativa-da-uniao/fluxo-da-divida/cadin/>), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.a Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

13.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item “11” do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas nos itens “9” e “10” do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O CREA-SP efetuará o pagamento à CONTRATADA após a realização do evento, por meio de crédito em conta bancária, ou boleto bancário em 15 (quinze) dias úteis a contar da data da apresentação da nota fiscal ou fatura na Sede Faria Lima do CREA-SP, no Departamento de Recursos Humanos – DRH, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 2º andar – Pinheiros - São Paulo, SP. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura se darão mediante prévia autorização para faturamento emitida pelo Gestor do Departamento de Recursos Humanos - DRH, após verificação das condições expressas no Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

16.1.1 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

16.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);

16.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 16.2 Na nota fiscal a que se refere o item anterior tem de constar os serviços discriminados e ser emitida em nome do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, constando o CNPJ deste. Além disso, devem ser indicados os tributos incidentes e respectivas alíquotas de retenção.
- 16.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do CONTRATANTE, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 16.4 O **CREA-SP** pagará somente pelos serviços efetivamente e regularmente prestados.
- 16.5 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 17.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 17.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 17.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.5 não mantiver a proposta;
 - 17.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 17.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3** O LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do LICITANTE;
 - 17.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com os órgãos pertencentes a União, e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 17.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE/ADJUDICATÁRIO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 17.7** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo *e-mail*, compras.licitacao@creasp.org.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na sede do CREA-SP, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP – 01452-920, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico *via internet*, no endereço indicado no Edital.
- 18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como serão disponibilizados nos seguintes sistemas eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.creasp.org.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 19.9 O LICITANTE detentor do lance vencedor será convocado pelo Pregoeiro, via sistema, a reapresentar de imediato, a proposta comercial, por meio eletrônico com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 19.10 É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto desta licitação, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-SP.
- 19.11 O Pregoeiro se reserva o direito de promover diligência, a seu critério, para verificar e esclarecer a comprovação das informações constantes das propostas e documentos enviados.
- 19.12 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências, bem como inabilitada a empresa que não apresentar os documentos estabelecidos, neste Edital.
- 19.13 O pregoeiro, no interesse do Conselho, poderá relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta comercial e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação.
- 19.14 A critério do CREA-SP, esta licitação poderá ser:
- a) anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 19.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.creasp.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar – Pinheiros – São Paulo, SP, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 19.16 Recomenda-se que o LICITANTE consulte o manual do Sistema “Licitacoes-e” (**Orientações para o Fornecedor**), disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 19.17 As regras estabelecidas neste Edital prevalecem sobre os procedimentos previstos no precitado manual do Sistema quando houver divergências.
- 19.18 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificadas.
- 19.19 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo, para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 19.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.20.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 19.20.2 ANEXO II – Formação de Preço Estimativo;
- 19.20.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
- 19.20.4 ANEXO IV - Ficha Cadastral de Fornecedores;
- 19.20.5 ANEXO V – Mapa de Riscos;
- 19.20.6 ANEXO VI – Estudos Preliminares;
- 19.20.6 ANEXO VII – Minuta de Contrato.

São Paulo, 20 de agosto de 2018.

Original assinado por
Holmes Nogueira B. Naspolini
Superintendente Administrativo
Portaria nº 29/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

A	OBJETIVO
	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho – SIPAT/2018, para os funcionários do CREA-SP, contendo 03 (três) palestras nos temas Segurança no Trânsito, Relacionamento Interpessoal e Administração do Tempo, 02 (duas) oficinas criativas e massagem terapêutica, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.</p>
B	JUSTIFICATIVA
	<p>De acordo com o previsto na Norma Regulamentadora nº 05 as empresas deverão promover, anualmente, em conjunto com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT.</p> <p>A SIPAT tem por objetivo divulgar, orientar e promover a conscientização dos empregados sobre a importância da prevenção de acidentes e doenças no ambiente do trabalho, promoção da saúde e bem-estar.</p> <p>Assim, com o intuito de melhorar o bem-estar dos nossos colaboradores, diminuindo os riscos provocados por situações estressantes, o CREA-SP juntamente com a CIPA, vem buscando introduzir ações visando a melhoria do clima organizacional, razão pela qual, a temática proposta para a SIPAT/2018 é “segurança no trabalho, saúde física e emocional”.</p>
C	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
	<p>Será firmado contrato com cláusula de vigência adstrita à utilização do período solicitado para a prestação do serviço.</p>
D	VALOR ESTIMADO
	<p>A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação é estimada em R\$ 142.467,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).</p>
E	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	<p>A Dotação Orçamentária para as despesas oriundas da contratação advirá da conta 6.2.2.1.1.01.04.09.011 – Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional - PJ.</p>
F	RESPONSÁVEL PELO PROJETO
	<p>Departamento de Recursos Humanos da Superintendência de Gestão de Recursos do CREA-SP.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho – SIPAT/2018, para os funcionários do CREA-SP, contendo 03 (três) palestras nos temas Segurança no Trânsito, Relacionamento Interpessoal e Administração do Tempo, 02 (duas) oficinas criativas e massagem terapêutica, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Serviços considerados comuns, de forma não contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 2.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão LICITANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 2.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 De acordo com o previsto na Norma Regulamentadora nº 05 as empresas deverão promover, anualmente, em conjunto com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT.
- 3.2 A SIPAT tem por objetivo divulgar, orientar e promover a conscientização dos empregados sobre a importância da prevenção de acidentes e doenças no ambiente do trabalho, promoção da saúde e bem-estar.
- 3.3 Assim, com o intuito de melhorar o bem-estar dos nossos colaboradores, diminuindo os riscos provocados por situações estressantes, o CREA-SP juntamente com a CIPA, vem buscando introduzir ações visando a melhoria do clima organizacional, razão pela qual, a temática proposta para a SIPAT/2018 é “segurança no trabalho, saúde física e emocional”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 3.4 A SIPAT é um evento anual, e deverá ser realizada no período de uma semana dentro do horário de trabalho. Porém, considerando a logística desse Conselho relativa a distribuição de Unidades em todo o Estado de São Paulo, e a fim de possibilitar que o maior número de colaboradores tenha acesso às informações de saúde, qualidade de vida e segurança propostas nesse evento, bem como proporcionar melhor comodidade aos participantes, com a redução do período de deslocamento, as atividades serão realizadas em 03 (três) semanas distintas de acordo com a região, distribuídas em 10 (dez) localidades.
- 3.5 Na definição da realização da SIPAT em semanas distintas de acordo com a localidade, foi considerada a avaliação dos eventos anteriores, principalmente em relação a limitação do quadro de profissionais das empresas para atender as necessidades deste Conselho simultaneamente em todas as regiões, com o mesmo conteúdo e qualidade.
- 3.6 Os temas escolhidos foram objetos de análise da equipe organizadora, composta pela CIPA, Medicina Ocupacional e Departamento de Recursos Humanos, levando em consideração, ainda, as sugestões dos participantes da SIPAT do ano anterior. Para atingir os objetivos pretendidos, a SIPAT contará com as seguintes atividades, detalhadas no item “4”, deste Instrumento:

-
- | | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| ▶ Palestras sobre os temas: | ▶ Segurança no Trânsito |
| | ▶ Relacionamento Interpessoal |
| | ▶ Administração do Tempo |
-
- | | |
|--------------------|---|
| ▶ Oficina Criativa | ▶ Arte terapia |
| | ▶ Jogo personalizado em Segurança do Trabalho |
-
- | | |
|------------------------|-----------------|
| ▶ Massagem Terapêutica | ▶ Quick massage |
|------------------------|-----------------|
-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Atividades por dia de evento	Total de Turmas	Total Geral de Atividades	OBS.
01 (uma) Palestra sobre tema: Segurança no Trânsito	11	11	Conforme cronograma do evento e detalhamento de atividades constante do presente Instrumento.
01 (uma) Palestra de sobre tema: Relacionamento Interpessoal	11	11	
01 (uma) Palestra sobre tema: Administração do Tempo	11	11	
02 (duas) Oficinas criativas	11	22	De acordo com detalhamento do evento, constante do presente Instrumento.
Sessões de massagem terapêuticas Quick Massage	11	8h/dia	02 (duas) cadeiras específicas para Quick Massage. 02 (dois) profissionais habilitados para realização de massagem terapêutica. A quantidade de participantes depende no número de participantes por turma (Média de atendimentos SIPAT/2017 = 25/turma)

4.2 Detalhamento das atividades:

4.2.1 **Palestras:**

4.2.1.1 Tema 1 – Palestra: Segurança no Trânsito

I. Objetivo

- a) Promover a reflexão sobre a importância da adoção de atitudes seguras e solidárias, subsidiando os funcionários com todas as informações relacionadas aos problemas mais comuns no trânsito e como evitá-los, proporcionando conhecimento técnico e desenvolvimento de habilidades emocionais. Condutores emocionalmente treinados são mais seguros e equilibrados, seja para evitar acidentes ou manter a calma em um conflito.
- b) A palestra deverá ser direcionada a todos os profissionais, independentemente de estes atuarem diretamente como condutores no dia-a-dia de trabalho, ilustrando todos os conceitos relacionados à prevenção de acidentes no trânsito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- c) Além da direção defensiva para os condutores, deverão ser abordados os deveres e responsabilidades dos demais membros que compõem o trânsito, como o motociclista, o ciclista e o pedestre que são fontes de acidentes.

II. Conteúdo mínimo

- Direção defensiva;
- Principais causas e formas de evitar um acidente de trânsito;
- Percepção e análise de riscos;
- Sinalização;
- Manutenção do veículo;
- Uso do cinto de segurança;
- Aspectos físicos, sociais e emocionais do condutor e sua interferência na segurança no trânsito;
- Mobilidade e sustentabilidade;
- Ansiedade, estresse, excesso de confiança;
- Acidentes de trajeto;
- Uso da tecnologia.

III. Carga Horária

- 50 (cinquenta) minutos

IV. Profissional Habilitado

- Especialistas na área, com comprovação de ter ministrado curso sobre o tema.

4.2.1.2 Tema 2: Palestra Relacionamento Interpessoal: Como melhorar o ambiente de trabalho

I. Objetivo

- a) Promover a reflexão e conscientização de que o melhor ambiente de trabalho depende das pessoas. É fato que o profissional passa mais tempo no ambiente de trabalho do que na própria casa. Assim, a boa convivência com os colegas passa a ser fator primordial para a melhoria da qualidade de vida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- b) A palestra deve abordar fundamentos que possibilitem o estabelecimento de conexões e identificação de técnicas que facilitem as relações interpessoais no ambiente, nos diferentes níveis hierárquicos e que contribuam para o bom clima organizacional.
- c) Propiciar o autoconhecimento, visando potencializar competências, reconhecer dificuldades e agir sobre pontos passíveis de mudança nas relações interpessoais, que faça com que todos sintam-se confortáveis para executar suas atividades, assim como contribuir para o alcance de resultados, tanto para a empresa, quanto para os profissionais que nela estão inseridos.

II. Conteúdo mínimo

- Comunicação assertiva;
- Ética;
- Trabalho em equipe;
- Networking qualitativo;
- Marketing pessoal;
- Inteligência emocional;
- O que é relacionamento interpessoal;
- Como estabelecer boas relações interpessoais;
- Relacionamento Interpessoal no ambiente de trabalho;
- Métodos para Administração de conflitos.

III. Carga Horária:

- 50 (cinquenta) minutos

IV. Profissional Habilitado

- Especialistas no tema, Educadores, Psicólogos, Administradores, Coaching, Palestrantes, outros, com comprovação de ter ministrado curso ou palestra sobre o tema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.2.1.3 Tema 3: Palestra Administração do Tempo

I. **Objetivo**

- a) É comum o profissional ficar estressado ou frustrado por causa de uma má administração do tempo. O não atingimento dos resultados ou cumprimento dos compromissos pessoais e profissionais comumente leva ao estresse e implicações na saúde, como problemas físico, emocional e até psíquicos.
- b) Assim, esse tema tem por objetivo oferecer ferramentas e técnicas para que o participante seja capaz de utilizar o seu tempo com mais equilíbrio e produtividade, combater a procrastinação, desenvolver a disciplina e construir novos hábitos e comportamentos, bem como definir metas e eleger prioridades com clareza e precisão.
- c) Promover a reflexão sobre as transformações tecnológicas e sua utilização para otimização do trabalho, desenvolver atitudes e comportamentos necessários para que o tempo funcione a favor do profissional de hoje.

II. **Conteúdo mínimo**

- O que é o tempo?
- Identificação de ações e hábitos consumidores de tempo;
- Equilíbrio entre vida profissional e pessoal;
- Como definir metas e objetivos com eficácia;
- Definição de prioridades com foco em resultados;
- Dicas e estratégias de produtividade;
- Como identificar e combater os desperdiçadores de tempo;
- Organização e planejamento;
- Controle do uso da tecnologia;
- Plano de ação para melhoria de processos de trabalho.

III. **Carga Horária:**

- 50 (cinquenta) minutos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

IV. Profissional Habilitado

- Especialistas no tema, Educadores, Psicólogos, Administradores, Coaching, Palestrantes, outros, com comprovação de ter ministrado curso ou palestra sobre o tema.

V. Considerações sobre as Palestras:

- a) A metodologia utilizada pela contratada deverá propiciar o alinhamento e contextualização dos temas e conteúdo à realidade dos participantes por meio de apresentação teórica e com situações interativas e participativas para consecução do processo de ensino-aprendizagem.
- b) As palestras deverão ser interativas, com palestrantes especializados em saúde e segurança do trabalho, os quais deverão transmitir de forma leve e agradável as informações para melhor assimilação do público, com relatos de situações específicas e exemplos fundamentados na realidade deste Conselho;
- c) Cada uma das turmas deverá ser submetida à mesma carga horária de treinamento e receber o mesmo conteúdo programático referente as palestras e demais atividades;
- d) Os locais e infraestrutura dos eventos serão de responsabilidade do CREA-SP, em formato de auditório, com telão, Datashow, som e microfone de mão;
- e) Outros recursos necessários para desenvolvimento das palestras, além dos especificados no item anterior, ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.2 Oficina Criativa

4.2.2.1 Oficina 1: Arte Terapia

I. Objetivo

Prover o funcionário com terapias alternativas que favoreçam a melhoria de sua qualidade de vida, contribuindo para o desenvolvimento humano, no sentido da integração física e emocional, a fim de potencializar capacidades individuais e inter-relacionais. A proposta é desenvolver habilidades cognitivas, psicomotoras, sociais e emocionais, bem como ampliar possibilidades relacionais e de aprendizado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

II. Metodologia

- a) A CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 03 (três) alternativas de oficina, mediante proposta técnica constando o detalhamento da atividade.
- b) A proposta técnica deverá ser entregue ao CREA-SP, de acordo com o estabelecido no item “7” deste Termo de Referência.

III. Observações:

- a) Infraestrutura – espaço físico em ambiente interno em formato de auditório, com telão, Datashow, microfone de mão, som, de responsabilidade do CREA-SP;
- b) Todos os materiais e recursos necessários para o desenvolvimento da atividade ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

IV. Carga Horária:

- 50 (cinquenta) minutos

V. Profissional Habilitado

- Profissional especializado na oficina apresentada, com comprovação da experiência.

4.2.2.2 Oficina 2: Jogo Personalizado em Segurança do Trabalho

I. Objetivo

Promover o engajamento dos funcionários por meio da técnica dos jogos, para facilitar o aprendizado em Segurança do Trabalho, estimulando o comportamento seguro de forma concreta, bem como a integração e motivação dos participantes.

II. Metodologia

- a) Vivência, dinâmica e/ou jogo em grupo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- b) A CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 03 (três) alternativas de jogos, preferencialmente em jogos em grupo/equipe, mediante proposta técnica, constando o detalhamento da atividade.
- c) A proposta técnica deverá ser entregue ao CREA-SP, de acordo com o estabelecido no item “7” deste Termo de Referência.

III **Observações**

- a) Infraestrutura de responsabilidade do CREA-SP – espaço físico em ambiente interno em formato de auditório, com telão, Datashow, microfone de mão, som.
- b) Todos os recursos necessários para o desenvolvimento da atividade ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar previamente o jogo aos representantes do CREA-SP para alinhamento do conteúdo e da dinâmica.

IV **Carga Horária:**

- 50 (cinquenta) minutos

V **Profissional Habilitado**

Profissional especializado na oficina apresentada, com comprovação da experiência.

4.2.3 *Massagem Terapêutica*

4.2.3.1 Quick Massage

I. **Objetivo**

Propiciar alívio das tensões do dia a dia, relaxamento muscular e combate ao estresse, mediante massagem terapêutica, visando promover o bem-estar dos funcionários e colaboradores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

II. Metodologia

- a) Realização de massagem rápida executada por profissional habilitado, cuja técnica é aplicada sobre a roupa, com movimentos rápidos com as mãos, realizada em cadeira específica para essa finalidade, projetada para ocupar pouco espaço e ao mesmo tempo manter o cliente em uma posição confortável.
- b) A Quick Massage será realizada concomitantemente a realização das demais atividades, como palestras e oficinas, mediante lista de interesse dos participantes a ser elaborada do início do evento em cada localidade.

III. Recursos materiais/profissionais

- a) 02 (duas) cadeiras ergonomicamente projetadas para esta finalidade, para realização de Quick Massage;
- b) 02 (dois) profissionais habilitados, devidamente uniformizados para a realização das massagens;
- c) Toucas descartáveis para encosto do rosto dos funcionários, em quantidade suficiente para atendimento dos participantes, de acordo com a estimativa de participantes constante do presente Instrumento, com uma margem superior de aproximadamente 10% (dez por cento).

IV. Carga Horária

- a) 8h p/dia
- b) A duração do atendimento individual (sessão) será de no máximo 15 (quinze) minutos por participantes, podendo ser adequada para atendimento de todos os interessados.
- c) Caso haja necessidade de adequação do tempo das sessões deverá ser considerado o limite mínimo de 08 (oito) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos por participantes. O tempo estimado deverá ser avaliado pelo profissional habilitado da CONTRATADA de acordo com a quantidade de participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- d) As sessões deverão ser iniciadas de acordo com os representantes do CREA-SP integrantes da organização do evento na localidade, respeitando o período das 8h às 17h.
- e) Os intervalos de descanso dos profissionais da CONTRATADA deverão ser acordados com os representantes do CREA-SP, integrantes da organização da SIPAT, durante o evento, com previsão de até 15 (quinze) minutos pela manhã e à tarde e 01 (uma) hora para almoço.
- f) Os profissionais da CONTRATADA deverão se revezar durante o intervalo para almoço para não haver interrupção do atendimento, exceto se houver, orientação contrária de representante do CREA-SP integrante da organização da SIPAT, mediante análise da lista de interesse no local do evento.

V. **Profissional Habilitado**

Profissionais com formação em terapia corporal ou massoterapia, mediante comprovação da experiência.

5 **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - 5.1.1 As atividades deverão ser desenvolvidas conforme detalhamento constante no item “4” (forma de prestação dos serviços) deste termo, com previsão de início às 9h e término às 16h, com intervalos de 15 (quinze) minutos pela manhã e à tarde para coffee-break e 01 (uma) hora de almoço;
 - 5.1.2 A CONTRATADA deverá estar no local do evento com pelo menos 30 (trinta) minutos antes de iniciar as atividades;
 - 5.1.3 Ao final da primeira turma deverá ser realizada uma reunião entre os representantes deste Conselho e os profissionais da CONTRATADA, para alinhamento das apresentações e execução das atividades, visando a adequação do evento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

6 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços deverá ser realizada no período improrrogável de 10 de setembro a 10 de outubro de 2018.

6.2 As datas efetivas do evento em cada localidade constante do quadro abaixo, serão informadas pelo CREA-SP, previamente a assinatura do contrato.

	Locais do Evento	Endereços	Turmas	Datas Previstas
1	São Paulo	Rua Nestor Pestana nº 87, Consolação, CEP 01303-010 - São Paulo, SP	2	a definir
				a definir
2	Santo André	Rua Albertina, 53, CEP 09195-610, Santo André, SP	1	a definir
3	São Jose dos Campos	Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, 37, Parque Residencial Aquarius - 12246-190, São José dos Campos, SP	1	a definir
4	Jundiaí	Avenida Nove de Julho, 409, CEP 13201-019, Jundiaí, SP	1	a definir
5	Presidente Prudente	Avenida Manoel Goulart, 843, CEP 19015-240 – Presidente Prudente, SP	1	a definir
6	São José do Rio Preto	Rua Raul Silva, 1417, CEP 15090-260 – São José do Rio Preto, SP	1	a definir
7	Bauru	Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 1-15, Jardim América, CEP 17017-332 – Bauru, SP	1	a definir
8	Araraquara	Rua João Gurgel, 1881, CEP 14801-405 – Araraquara, SP	1	a definir
9	Ribeirão Preto	Rua João Penteado, 2237, CEP 14020-180 – Ribeirão Preto, SP	1	a definir
10	Sorocaba	Rua Piauí, 81, CEP 18035-580 – Sorocaba, SP	1	a definir
Horário: das 9h às 16h				

7 REUNIÃO PRELIMINAR

7.1 Até o 3º (terceiro) dia útil seguinte à assinatura do contrato, será realizada, na Sede do CREA-SP, em São Paulo, reunião entre o gestor do contrato e/ou o seu substituto, membros da CIPA e a CONTRATADA para:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- a) apresentação pela CONTRATADA do plano de trabalho para personalização do conteúdo para o início e a perfeita execução dos serviços, com base no item “4.2” deste Instrumento;
- b) apresentação pela CONTRATADA de relação nominal dos instrutores/facilitadores, constando a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que ministrarão as palestras e demais atividades, bem como seus currículos onde demonstre a experiência profissional na realização das atividades compatíveis com o objeto desta licitação, principalmente o desenvolvimento dos temas específicos.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar as propostas técnicas relativas aos subitens “4.2.2.1” e “4.2.2.2.”, por ocasião da realização da reunião constante no item anterior, para análise deste Conselho.

7.2.1 A definição das atividades que serão realizadas, será efetuada pelos representantes do CREA-SP no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da proposta técnica, mediante comunicação formalizada à CONTRATADA.

8 DA CERTIFICAÇÃO

8.1 Certificado Individual - Os certificados de participação individual serão emitidos pelo CREA-SP aos seus funcionários após o evento.

8.2 Certificado Coletivo - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, Certificado Coletivo em nome do CREA-SP, contendo na frente os dados da realização da SIPAT, com tema e logomarca da CONTRATADA e assinatura do responsável, e no verso a descrição resumida das atividades ministradas e sua duração (horas/aula).

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.
- 9.6 Ficará a critério do órgão fiscalizador do CREA-SP impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições aqui prescritas.
- 9.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item “6” do Anexo XI da IN SEGES/MP Nº 5/2017.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 10.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.11 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em total compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.16 A CONTRATADA deverá substituir o instrutor, caso este não esteja atendendo a contento as necessidades deste Conselho, mediante solicitação formal do CONTRATANTE;
- 10.17 A CONTRATADA deve prezar pelo cumprimento dos horários de início e de término das atividades de treinamento. Os eventuais atrasos que venham a ocorrer, por motivo de força maior, plenamente justificável, serão compensados em horário a ser acertado com o CREA-SP.

11 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, após comunicação formal deste Conselho, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multas, de acordo com o previsto no item “13” deste Termo de Referência.

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1 A gestão do contrato e a fiscalização do cumprimento do objeto contratado são de competência do Departamento de Recursos Humanos do CREA-SP, a quem a CONTRATADA deverá reportar-se quanto aos assuntos oriundos da execução do mesmo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

13.1.5 cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.2 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.3 **Multas:**

13.2.3.1 Caso a CONTRATADA, por sua exclusiva culpa, venha a inadimplir parcial ou absolutamente qualquer obrigação consignada no contrato, sem prejuízo do já estabelecido em lei, ficará sujeita também a:

a) pagar multa moratória no montante de 1% (um por cento) do valor global do contrato, **por dia**, em se tratando de simples mora no cumprimento da obrigação, até o limite de 10 (dez) dias;

b) pagar multa compensatória no montante de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em se tratando de inadimplemento absoluto.

13.2.3.2 Será facultado ao CREA-SP, na hipótese da CONTRATADA, por sua exclusiva culpa, dar azo à rescisão do contrato, optar entre:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- a) a efetiva rescisão do contrato, mas exigindo da CONTRATADA, a multa compensatória prevista na alínea “b” do item “13.2.3.1”, a título de indenização por perdas e danos;
- b) o efetivo cumprimento da obrigação em atraso, (a qual não tenha caracterizado o inadimplemento absoluto), mas exigindo da CONTRATADA neste caso, também o pagamento da multa moratória prevista na alínea “a” do item “13.2.3.1”.
- 13.2.3.3 Se a obrigação, cujo atraso, originar a opção prevista na alínea “b” do item “13.2.3.2”, vier a caracterizar o inadimplemento absoluto, o CREA-SP poderá exigir da CONTRATADA, concomitantemente, a multa moratória prevista na alínea “a” do item “13.2.3.1” (pelo atraso) e multa compensatória prevista na alínea “b” do item “13.2.3.1” (pelo inadimplemento absoluto).
- 13.2.3.4 O CREA-SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.
- 13.2.3.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 13.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

São Paulo, 20 de agosto de 2018.

Original assinado por
Holmes Nogueira B. Naspolini
Superintendente Administrativo
Portaria nº 29/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPANEXO II
FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMATIVO

Lote – “1” - (único)

Descrição			
Empresa especializada para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho – SIPAT, para os funcionários do CREA-SP, incluindo:			
1) Palestras - 03 apresentações de 50 (cinquenta) minutos cada (em cada localidade);			
2) Oficinas - 02 Oficinas Criativas (em cada localidade);			
3) Massagem Terapêutica - Quick Massage, com 02 (duas) cadeiras e 02 (dois) profissionais (em cada localidade).			
	Locais do Evento	Endereços	Turmas
1	São Paulo	Rua Nestor Pestana, 87, Consolação, CEP 01303-010 - São Paulo, SP	2
2	Santo André	Rua Albertina, 53, CEP 09195-610, Santo André, SP	1
3	São Jose dos Campos	Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, 37, Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-190 - São José dos Campos, SP	1
4	Jundiaí	Avenida Nove de Julho, 409, CEP 13201-019, Jundiaí, SP	1
5	Presidente Prudente	Avenida Manoel Goulart, 843, CEP 19015-240 – Presidente Prudente, SP	1
6	São José do Rio Preto	Rua Raul Silva, 1417, CEP 15090-260 – São José do Rio Preto, SP	1
7	Bauru	Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 1-15, Jardim América, CEP 17017-332 – Bauru, SP	1
8	Araraquara	Rua João Gurgel, 1881, CEP 14801-405 – Araraquara, SP	1
9	Ribeirão Preto	Rua João Penteado, 2237, CEP 14020-180 – Ribeirão Preto, SP	1
10	Sorocaba	Rua Piauí, 81, CEP 18035-580 – Sorocaba, SP	1

VALOR TOTAL = (Palestras + Oficinas + Massagem Terapêutica).....	R\$ 142.467,00
---	-----------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, nº _____, Bairro _____ Cidade _____, CEP _____, por seu representante legal infra-assinado e qualificado, **declara**, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos e não emprega menor, a partir de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- g) é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal) – Cargo – CPF – RG

Observação: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES

Razão Social		Telefone (1)	
Telefone (2)	Fac-símile	e-mail	
Endereço		Complemento	
Bairro	CEP	Cidade	Estado
Dados do escritório/filial/representação comercial na Cidade de SÃO PAULO, se houver. (somente para a empresa que possui sua sede em outra Cidade)			
Endereço		Complemento	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone	Fac-símile	e-mail	
Objetivo comercial constante do contrato social			
Produtos/Serviços que está apta a fornecer			
Capital social	Data da última atualização do contrato social	CNPJ	
Tempo de atividade	Inscrição estadual	Inscrição municipal	
Diretor responsável (nome)		Gerente de vendas (nome)	
Nome do responsável pelas informações	Assinatura	Data	

- VIDE VERSO -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

verso do Anexo IV – Ficha Cadastral de Fornecedores

**DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO
NO CADASTRO DE FORNECEDOR DO CREA-SP**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – CND/INSS.
- 5) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS.
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 7) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10) Ato constitutivo, estatuto ou contrato Social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Observações:

- a) *Os documentos deverão ser apresentados nos originais ou em cópias autenticadas, podendo este CREA-SP reconhecer a autenticidade de cópias desde que acompanhadas dos seus respectivos originais.*
- b) *Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do respectivo documento.*
- c) *Este cadastro poderá ser atualizado à medida que a documentação solicitada tenha o seu prazo de validade vencido.*

CREA-SP - Unidade de Licitações - ULIC
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 7º andar - Pinheiros
01452-920 - SÃO PAULO, SP
Tel. (11) 3095-4725 – 6411 – 6412 ou 6413



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPANEXO V
MAPA DE RISCOS

OBJETO:			
Contratação de empresa especializada para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho – SIPAT, para os funcionários do CREA-SP, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.			
FASE DE ANÁLISE			
OBSERVAÇÃO: Os quadros de riscos poderão ser suprimidos ou acrescentados quantos forem necessários correspondentes a quantidade de riscos existentes.			
RISCO 01			
(x) Planejamento da Contratação - () Seleção do Fornecedor - () Gestão do Contrato			
Probabilidade	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Descrever Demora nos procedimentos para efetivação da contratação que poderá impactar nas datas previstas para a realização do evento.			
Ação Preventiva		Responsável	
Descrever Elaboração das especificações técnicas para a realização da SIPAT e acompanhamento do processo		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de contingência		Responsável	
Descrever Priorização na análise e respostas nos procedimentos para contratação.		Todas as áreas com interface na execução dos procedimentos para contratação DRH/SUPGER/DAS/UCL e PROJUR/SCS.	
RISCO 02			
() Planejamento da Contratação - () Seleção do Fornecedor - (2) Gestão do Contrato			
Probabilidade	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto	() Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Descrever Profissionais apresentados pela contratada não terem a habilitação técnica necessária para a realização do evento			
Ação Preventiva		Responsável	
Descrever Definir a habilitação técnicas necessária no Termo de Referência e exigir na habilitação		Área requisitante – DRH/SUPGER	
Ação de contingência		Responsável	
Descrever Solicitar a substituição do profissional de acordo com previsto em contrato.		Gestor do Contrato	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ANEXO VI
ESTUDOS PRELIMINARES (art. 24 IN nº5)**

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho – SIPAT, para os funcionários do CREA-SP, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
2 – SUPORTE LEGAL
Norma Regulamentadora nº 05, de 06/07/1978 - Portaria nº 247, de 12/07/2011.
3 – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR (se houver)
<p>a) Atendeu as necessidades da Administração?</p> <p>(x) Plenamente () Parcialmente () Não atendeu</p> <p>Descrever resultados positivos e resultados negativos.</p> <p>A avaliação pelos dos participantes da SIPAT/2017 foi satisfatória, conforme a tabulação dos resultados objetivos pelo preenchimento da Avaliação de Reação pelos participantes.</p> <p>Se houver resultados negativos, descrever fatores determinantes (especificação, fiscalização, processos de aquisição/contratação, comunicação, etc.</p> <p>b) Há série histórica? Descrever.</p> <p>Não se aplica</p>
4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
<p>De acordo com o previsto na Norma Regulamentadora nº 05 as empresas deverão promover, anualmente, em conjunto com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;</p> <p>A SIPAT tem por objetivo divulgar, orientar e promover a conscientização dos empregados sobre a importância da prevenção de acidentes e doenças no ambiente do trabalho, promoção da saúde e bem-estar.</p> <p>Assim, com o intuito de melhorar o bem-estar dos nossos colaboradores, diminuindo os riscos provocados por situações estressantes, o CREA-SP juntamente com a CIPA, vem buscando introduzir ações visando a melhoria do clima organizacional, razão pela qual, a temática proposta para a SIPAT/2018 é “segurança no trabalho, saúde física e emocional”.</p> <p>A SIPAT é um evento anual, e deverá ser realizada no período de uma semana dentro do horário de trabalho. Porém, considerando a logística desse Conselho relativa a distribuição de Unidades em todo o Estado de São Paulo, e a fim de possibilitar que o maior número de colaboradores tenha acesso às informações de saúde, qualidade de vida e segurança propostas nesse evento, bem como proporcionar melhor comodidade aos participantes, com a redução do período de deslocamento, as atividades serão realizadas em quatro semanas distintas de acordo com a região, distribuídas em 09 localidades.</p> <p>Na definição da realização da SIPAT em semanas distintas de acordo com a localidade, foi considerada a avaliação dos eventos anteriores, principalmente em relação a limitação do quadro de profissionais das empresas para atender as necessidades deste Conselho simultaneamente em todas as regiões, com o mesmo conteúdo e qualidade.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Os temas escolhidos foram objetos de análise da equipe organizadora, composta pela CIPA, Medicina Ocupacional e Departamento de Recursos Humanos, levando em consideração, ainda, as sugestões dos participantes da SIPAT do ano anterior. Para atingir os objetivos pretendidos, a SIPAT contará com as seguintes atividades, detalhadas no item IV, do presente Instrumento:

- | | |
|-----------------------------|--|
| ▶ Palestras sobre os temas: | ▶ Segurança no Trânsito |
| | ▶ Relacionamento Interpessoal |
| | ▶ Administração do Tempo |
| ▶ Oficina Criativa | ▶ Arte terapia |
| | ▶ Jogo personalizado em
Segurança do Trabalho |
| ▶ Massagem Terapêutica | ▶ Quick massage |

5 – PLANEJAMENTO (se couber)

Referenciar o instrumento de planejamento do CREA-SP onde está prevista a contratação.

PROGRAMA:

Atendimento da legislação vigente

AÇÃO:

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade.
 - a) Cláusulas contratuais estipuladas conforme a legislação;
 - b) Cronograma e metodologia relativa a realização dos serviços;
 - c) A CONTRATADA deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, o Certificado Coletivo em nome do CREA-SP, contendo na frente os dados da realização da SIPAT, com tema e logomarca da empresa contratada e assinatura do responsável, e no verso a descrição resumida das atividades ministradas e sua duração (horas/aula).
 - d) A CONTRATADA deve estar em condições de executar os serviços contratados no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão do Contrato pelo CREA-SP;
 - e) A CONTRATADA deverá substituir o instrutor, caso este não esteja atendendo a contento as necessidades deste Conselho, mediante solicitação formal do contratante.
 - f) A CONTRATADA deve prezar pelo cumprimento dos horários de início e de término das atividades de treinamento. Os eventuais atrasos que venham a ocorrer, por motivo de força maior, plenamente justificável, serão compensados em horário a ser acertado com o CREA-SP.
 - g) A CONTRATADA deve se manter, durante o prazo de execução dos serviços, em total compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

h) A fim de se evitar instrutores/facilitadores despreparados ou com baixo conhecimento técnico dos assuntos a serem apresentados, uma vez que esse foi um dos principais itens avaliados negativamente nos eventos anteriores, solicitamos que por ocasião do processo licitatório, a documentação relativa à qualificação técnica deverá conter:

I - comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e a indicação do pessoal técnico especializado com a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

II – a empresa a ser contratada deverá comprovar sua capacidade técnica para a realização desse evento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica e declaração constando relação nominal dos instrutores/facilitadores que ministrarão as palestras e demais atividades, em conformidade como o disposto no Detalhamento do Objeto;
- b) Currículo dos instrutores, que demonstre a experiência profissional na realização de atividades compatíveis com o objeto, principalmente o desenvolvimento dos temas específicos, constando, ainda, formação compatível com o disposto no critério de “Habilitação” do Detalhamento do Objeto.

i) Será recusada a empresa que não comprovar a prestação de serviço em trabalhos similares ao objeto deste, no mínimo, em 02 (duas) empresas públicas ou privadas.

b) Definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não.

() sim (x) não

Justificativa:

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Não se aplica

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão.

Não se aplica

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Não se aplica

f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

Os serviços poderão ser executados por empresas especializadas em Eventos, Consultoria, Treinamento e afins relativos à elaboração e suporte na execução da SIPAT, bem como palestrantes e/ou profissionais técnico-especializados que ministram cursos, workshops, palestras sobre os temas e atividades previstas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Empresa e/ou profissional técnico especializado que atenda a todos os municípios elencados no Termo de Referência.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;

Atividades por dia de evento	Total de Turmas	Total Geral de Atividades	OBS.
01 Palestra sobre tema Segurança no Trânsito	11	11	Conforme cronograma do evento e detalhamento de atividades constante do presente Instrumento.
01 Palestra sobre tema Relacionamento Interpessoal	11	11	
01 Palestra sobre tema Administração do Tempo	11	11	
02 Oficinas criativas	11	22	De acordo com detalhamento do evento, constante do presente Instrumento.
Sessões de massagem terapêuticas - Quick Massage	De acordo com a quantidade de participantes por turma		02 cadeiras específicas para Quick massage. 02 profissionais habilitados para realização de massagem terapêutica. Média de atendimentos SIPAT/2017 = 25/turma

A SIPAT deverá ser realizada nas dependências deste Conselho, no horário de trabalho entre 8h e 17h, de segunda à sexta-feira, conforme cronograma a seguir:

LOCAIS E DATAS DE REALIZAÇÃO DA SIPAT/2018					
	Locais do Evento	Endereços	Turmas	Datas Previstas	Estimativa de Participantes(*)
1	São Paulo	Rua Nestor Pestana nº 87, Consolação, CEP 01303-010 - São Paulo, SP	2	09/08/2018	60
				10/08/2018	60
2	Santo André	Rua Albertina, 53, CEP 09195-610, Santo André, SP	1	14/08/2018	20
3	São Jose dos Campos	Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, 37, Parque Residencial Aquarius – CEP 12246-190 São José dos Campos - SP	1	15/08/2018	30
4	Jundiaí	Av. Nove de Julho, 409, CEP 13201-019, Jundiaí, SP	1	16/08/2018	45
5	Presidente Prudente	Av. Manoel Goulart, 843, CEP 19015-240 – Presidente Prudente, SP	1	21/08/2018	30
6	São José do Rio Preto	Rua Raul Silva, 1417, CEP 15090-260 – São José do Rio Preto, SP	1	22/08/2018	20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

7	Bauru	Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 1-15, Jardim América, CEP 17017-332 – Bauru, SP	1	23/08/2018	30
8	Araraquara	Rua João Gurgel, 1881, CEP 14801-405 – Araraquara, SP	1	28/08/2018	30
9	Ribeirão Preto	Rua João Penteado, 2237, CEP 14020-180 – Ribeirão Preto, SP	1	29/08/2018	30
10	Sorocaba	Rua Piauí, 81, CEP 18035-580 – Sorocaba, SP	1	30/08/2018	30
Total de Participantes					385

b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;

Média de atendimentos SIPAT/2017 = 25/turma com relação a Quick Massage.

c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;

Não se aplica.

d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

Os materiais e recursos necessários a execução das atividades serão de responsabilidade da contratada, conforme Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

Utilizada metodologia de contratações anteriores.

b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

Não se aplica.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

j) A proposta comercial deverá contemplar o valor de investimento por localidade e total geral.

k) O valor proposto deverá conter todas as despesas necessárias para a realização do evento, incluindo, taxas, impostos, transporte, alimentação e hospedagens dos instrutores, recursos materiais utilizados nas atividades práticas, entre outras.

l) O pagamento será realizado após o evento, no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante boleto ou depósito bancário, conforme definições em contrato de prestação de serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

m) A empresa contratada deverá apresentar o orçamento conforme modelo de tabela constante do Termo de Referência

b) Demonstrar nos estudos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

Não se aplica.

10 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

I - Atividades a ser desenvolvidas pela Contratada:

Atividades por dia de evento	Total de Turmas	Total Geral de Atividades	OBS.
01 Palestra sobre tema Segurança no Trânsito	11	11	Conforme cronograma do evento e detalhamento de atividades constante do presente Instrumento.
01 Palestra sobre tema Relacionamento Interpessoal	11	11	
01 Palestra sobre tema Administração do Tempo	11	11	
02 Oficinas criativas	11	22	De acordo com detalhamento do evento, constante do presente Instrumento.
Sessões de massagem terapêuticas - Quick Massage	De acordo com a quantidade de participantes por turma		02 cadeiras específicas para Quick massage. 02 profissionais habilitados para realização de massagem terapêutica. Média de atendimentos SIPAT/2017 = 25/turma

II - Detalhamento das atividades

1) Palestras:

Tema 1 - Palestra
Segurança no Trânsito
Objetivo
Promover a reflexão sobre a importância da adoção de atitudes seguras e solidárias, subsidiando os funcionários com todas as informações relacionadas aos problemas mais comuns no trânsito e como evitá-los, proporcionando conhecimento técnico e desenvolvimento de habilidades emocionais. Condutores emocionalmente treinados são mais seguros e equilibrados, seja para evitar acidentes ou manter a calma em um conflito.
A palestra deverá ser direcionada a todos os profissionais, independentemente de estes atuarem diretamente como condutores no dia-a-dia de trabalho, ilustrando todos os conceitos relacionados à prevenção de acidentes no trânsito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

<p>Além da direção defensiva para os condutores, deverão ser abordados os deveres e responsabilidades dos demais membros que compõem o trânsito, como o motociclista, o ciclista e o pedestre que são fontes de acidentes.</p>			
Conteúdo mínimo			
<ul style="list-style-type: none"> – Direção defensiva; – Principais causas e formas de evitar um acidente de trânsito; – Percepção e análise de riscos; – Sinalização; – Manutenção do veículo; – Uso do cinto de segurança; – Aspectos físicos, sociais e emocionais do condutor e sua interferência na segurança no trânsito; – Mobilidade e sustentabilidade; – Ansiedade, estresse, excesso de confiança; – Acidentes de trajeto; – Uso da tecnologia. 			
Carga Horária:	50 minutos	Profissional Habilitado	Especialistas na área, com comprovação de ter ministrado curso sobre o tema.
Tema 2 - Palestra			
Relacionamento Interpessoal: Como melhorar o ambiente de trabalho			
Objetivo			
<p>Promover a reflexão e conscientização de que o melhor ambiente de trabalho depende das pessoas. É fato que o profissional passa mais tempo no ambiente de trabalho do que na própria casa. Assim, a boa convivência com os colegas passa a ser fator primordial para a melhoria da qualidade de vida.</p> <p>A palestra deve abordar fundamentos que possibilitem o estabelecimento de conexões e identificação de técnicas que facilitem as relações interpessoais no ambiente, nos diferentes níveis hierárquicos e que contribuam para o bom clima organizacional.</p> <p>Propiciar o autoconhecimento, visando potencializar competências, reconhecer dificuldades e agir sobre pontos passíveis de mudança nas relações interpessoais, que faça com que todos sintam-se confortáveis para executar suas atividades, assim como contribuir para o alcance de resultados, tanto para a empresa, quanto para os profissionais que nela estão inseridos.</p>			
Conteúdo mínimo			
<ul style="list-style-type: none"> – Comunicação assertiva; – Ética; – Trabalho em equipe; – Networking qualitativo; – Marketing pessoal; – Inteligência emocional; 			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

<ul style="list-style-type: none"> – O que é relacionamento interpessoal; – Como estabelecer boas relações interpessoais; – Relacionamento Interpessoal no ambiente de trabalho; – Métodos para Administração de conflitos. 			
Carga Horária:	50 minutos	Profissional Habilitado	Especialistas no tema, Educadores, Psicólogos, Administradores, Coaching, Palestrantes, outros, com comprovação de ter ministrado curso ou palestra sobre o tema
Tema 3 - Palestra			
Administração de Tempo			
Objetivo			
<p>É comum o profissional ficar estressado ou frustrado por causa de uma má administração do tempo. O não atingimento dos resultados ou cumprimento dos compromissos pessoais e profissionais comumente leva ao estresse e implicações na saúde, como problemas físico, emocional e até psíquicos.</p> <p>Assim, esse tema tem por objetivo oferecer ferramentas e técnicas para que o participante seja capaz de utilizar o seu tempo com mais equilíbrio e produtividade, combater a procrastinação, desenvolver a disciplina e construir novos hábitos e comportamentos, bem como definir metas e eleger prioridades com clareza e precisão.</p> <p>Promover a reflexão sobre as transformações tecnológicas e sua utilização para otimização do trabalho, desenvolver atitudes e comportamentos necessários para que o tempo funcione a favor do profissional de hoje.</p>			
Conteúdo mínimo			
<ul style="list-style-type: none"> – O que é o tempo? – Identificação de ações e hábitos consumidores de tempo; – Equilíbrio entre vida profissional e pessoal; – Como definir metas e objetivos com eficácia; – Definição de prioridades com foco em resultados; – Dicas e estratégias de produtividade; – Como identificar e combater os desperdiçadores de tempo; – Organização e planejamento; – Controle do uso da tecnologia; – Plano de ação para melhoria de processos de trabalho. 			
Carga Horária:	50 minutos	Profissional Habilitado	Especialistas no tema, Educadores, Psicólogos, Administradores, Coaching, Palestrantes, outros, com comprovação de ter ministrado curso ou palestra sobre o tema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Considerações sobre as Palestras:

- a) A metodologia utilizada pela contratada deverá propiciar o alinhamento e contextualização dos temas e conteúdo à realidade dos participantes por meio de apresentação teórica e com situações interativas e participativas para consecução do processo de ensino-aprendizagem.
- b) As palestras deverão ser interativas, com palestrantes especializados em saúde e segurança do trabalho, os quais deverão transmitir de forma leve e agradável as informações para melhor assimilação do público, com relatos de situações específicas e exemplos fundamentados na realidade deste Conselho;
- c) O palestrante deverá conhecer a realidade deste Conselho, mediante reunião prévia a realização do evento para personalização do conteúdo;
- d) Cada uma das turmas deverá ser submetida à mesma carga horária de treinamento e receber o mesmo conteúdo programático referente as palestras e demais atividades;
- e) Os locais e infraestrutura dos eventos será de responsabilidade do CREA-SP - em formato de auditório, com telão, Datashow, som e microfone de mão;
- f) Outros recursos necessários para desenvolvimento das palestras, além dos especificados no item anterior, ficarão sob a responsabilidade da Contratada.

2) Oficina Criativa

Oficina 1
Arte terapia
Objetivo
Prover o funcionário com terapias alternativas que favoreçam a melhoria de sua qualidade de vida, contribuindo para o desenvolvimento humano, no sentido da integração física e emocional, a fim de potencializar capacidades individuais e interrelacionais. A proposta é desenvolver habilidades cognitivas, psicomotoras, sociais e emocionais, bem como ampliar possibilidades relacionais e de aprendizado.
Metodologia
<ul style="list-style-type: none"> – A Contratada deverá apresentar, por ocasião da habilitação, pelo menos 03 (três) alternativas de oficina para realização durante o evento. – A definição da oficina será efetuada pelos representantes do CREA-SP no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da proposta, mediante comunicação formalizada à Contratada.
OBS.:
<ul style="list-style-type: none"> – Infraestrutura – espaço físico em ambiente interno em formato de auditório, com telão, Datashow, microfone de mão, som, de responsabilidade do CREA-SP – Todos os materiais e recursos necessários para o desenvolvimento da atividade ficarão sob a responsabilidade da Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Carga Horária:	50 minutos	Profissional Habilitado	Profissional especializado na oficina apresentada, com comprovação da experiência.
Oficina 2			
Jogo personalizado em Segurança do Trabalho			
Objetivo			
Promover o engajamento dos funcionários por meio da técnica dos jogos, para facilitar o aprendizado em Segurança do Trabalho, estimulando o comportamento seguro de forma concreta, bem como a integração e motivação dos participantes.			
Metodologia			
<ul style="list-style-type: none"> – Vivência, dinâmica e/ou jogo em grupo. – A Contratada deverá apresentar, por ocasião da habilitação, pelo menos 3 (três) alternativas de jogos para execução durante o evento. – A definição do jogo/vivência será efetuada pelos representantes do CREA-SP no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da proposta, mediante comunicação formalizada à Contratada. 			
OBS.:			
<ul style="list-style-type: none"> – Infraestrutura de responsabilidade do CREA-SP – espaço físico em ambiente interno em formato de auditório, com telão, Datashow, microfone de mão, som. – Todos os recursos necessários para o desenvolvimento da atividade ficarão sob a responsabilidade da Contratada; – A empresa contratada deverá apresentar previamente o jogo aos representantes do CREA-SP para alinhamento do conteúdo e da dinâmica. 			
Carga Horária:	50 minutos	Profissional Habilitado	Profissional especializado na oficina apresentada, com comprovação da experiência.

3) Massagem Terapêutica

Tema
Quick Massage
Objetivo
Propiciar alívio das tensões do dia a dia, relaxamento muscular e combate ao estresse, mediante massagem terapêutica, visando promover o bem-estar dos funcionários e colaboradores.
Metodologia
Realização de massagem rápida executada por profissional habilitado, cuja técnica é aplicada sobre a roupa, com movimentos rápidos com as mãos, realizada em cadeira específica para essa finalidade, projetada para ocupar pouco espaço e ao mesmo tempo manter o cliente em uma posição confortável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

<p>A quick massage será realizada concomitantemente a realização das demais atividades, como palestras e oficinas, mediante lista de interesse dos participantes a ser elaborada do início do evento em cada localidade.</p>			
Recursos materiais/profissionais			
<ul style="list-style-type: none"> – 02 (duas) cadeiras ergonomicamente projetadas para esta finalidade, para realização de quick massage; – 02 (dois) profissionais habilitados, devidamente uniformizados para a realização das massagens; – Toucas descartáveis para encosto do rosto dos funcionários, em quantidade suficiente para atendimento dos participantes, de acordo com a estimativa de participantes constante do presente Instrumento, com uma margem superior de aproximadamente 10%; 			
Carga Horária			
<ul style="list-style-type: none"> – A duração do atendimento individual (sessão) será de no máximo 15 minutos por participantes, podendo ser adequada para atendimento de todos os interessados. – Caso haja necessidade de adequação do tempo das sessões deverá ser considerado o limite mínimo de 08 minutos e máximo de 15 minutos por participantes. O tempo estimado deverá ser avaliado pelo profissional habilitado da Contratada de acordo com a quantidade de participantes. – As sessões deverão ser iniciadas de acordo com os representantes do CREA-SP integrantes da organização do evento na localidade, respeitando o período das 8h às 17h. – Os intervalos de descanso dos profissionais da Contratada deverão ser acordados com os representantes do CREA-SP, integrantes da organização da SIPAT, durante o evento, com previsão de até 15 minutos pela manhã e à tarde e 01 hora para almoço. – Os profissionais da Contratada deverão se revezar durante o intervalo para almoço para não haver interrupção do atendimento, exceto se houver, orientação contrária de representante do CREA-SP integrante da organização da SIPAT, mediante análise da lista de interesse no local do evento. 			
Carga Horária:	8h/dia	Profissional Habilitado	Profissionais com formação em terapia corporal ou massoterapia, mediante comprovação da experiência.
<p>b) Justificativas para o parcelamento ou não da solução:</p> <p>b.1) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;</p> <p>Não se aplica</p>			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

b.2) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: ser técnica e economicamente viável; que não haverá perda de escala; e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Não se aplica

11 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

a) Benefícios Diretos - em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica)

Orientação aos funcionários e colaboradores quanto aos assuntos a serem tratados nessa ação educativa.

b) Benefícios indiretos – impacto para a sociedade, os usuários do órgão, bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

Promoção da melhoria da qualidade de vida dos funcionários e colaboradores.

12 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (quando couber)

a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;

O evento será realizado nas dependências deste Conselho, nas localidades indicados no Termo de Referência, mediante autorização por Ordem de Serviço e/ou solicitação formalizada a ser encaminhada à área responsável.

b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

Não se aplica

c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

Conforme item 7 deste documento.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Explicitamente declarar se a contratação é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

É viável, conforme o acima exposto e contratações similares anteriores.

14 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Indicar servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação (Nome completo / matr. / E-mail)

b) Avaliação da necessidade em classificar em grau de sigilo com base da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

Não se aplica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

C –***/2018 – DCS**

L-083/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA
INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO TRABALHO – SIPAT, PARA OS
FUNCIONÁRIOS DO CREA-SP.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, instituído pelo Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 1.059, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 60.985.017/0001-77, neste ato representado por seu Presidente, o Engenheiro de Telecomunicações **VINICIUS MARCHESI MARINELLI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 34.123.915-X – SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 304.423.178-75, registrado no **CREA-SP** sob n.º **5062051089**, doravante denominado simplesmente **CREA-SP**, e de outro lado a Empresa _____, com sede na _____ – ____/____ – CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual _____, CCM n.º _____, neste ato representado por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2018 e respeitável despacho de fls. _____, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas atualizações, contidos nos autos do Processo Administrativo n.º L-083/2018, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho – SIPAT/2018, para os funcionários do CREA-SP, contendo 03 (três) palestras nos temas Segurança no Trânsito, Relacionamento Interpessoal e Administração do Tempo, 02 (duas) oficinas criativas e massagem terapêutica, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2018, que passa a fazer parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do CREA-SP, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o **CREA-SP**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Atividades por dia de evento	Total de Turmas	Total Geral de Atividades	OBS.
01 (uma) Palestra sobre tema: Segurança no Trânsito	11	11	Conforme cronograma do evento e detalhamento de atividades constante do presente Instrumento.
01 (uma) Palestra de sobre tema: Relacionamento Interpessoal	11	11	
01 (uma) Palestra sobre tema: Administração do Tempo	11	11	
02 (duas) Oficinas criativas	11	22	De acordo com detalhamento do evento, constante do presente Instrumento.
Sessões de massagem terapêuticas Quick Massage	11	8h/dia	02 (duas) cadeiras específicas para Quick Massage. 02 (dois) profissionais habilitados para realização de massagem terapêutica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

3.1. Detalhamento das atividades:

1) Palestras:

Tema 1 – Palestra
Segurança no Trânsito
Objetivo
<p>Promover a reflexão sobre a importância da adoção de atitudes seguras e solidárias, subsidiando os funcionários com todas as informações relacionadas aos problemas mais comuns no trânsito e como evitá-los, proporcionando conhecimento técnico e desenvolvimento de habilidades emocionais. Condutores emocionalmente treinados são mais seguros e equilibrados, seja para evitar acidentes ou manter a calma em um conflito.</p> <p>A palestra deverá ser direcionada a todos os profissionais, independentemente de estes atuarem diretamente como condutores no dia-a-dia de trabalho, ilustrando todos os conceitos relacionados à prevenção de acidentes no trânsito.</p> <p>Além da direção defensiva para os condutores, deverão ser abordados os deveres e responsabilidades dos demais membros que compõem o trânsito, como o motociclista, o ciclista e o pedestre que são fontes de acidentes.</p>
Conteúdo mínimo
<ul style="list-style-type: none"> – Direção defensiva; – Principais causas e formas de evitar um acidente de trânsito; – Percepção e análise de riscos; – Sinalização; – Manutenção do veículo; – Uso do cinto de segurança; – Aspectos físicos, sociais e emocionais do condutor e sua interferência na segurança no trânsito; – Mobilidade e sustentabilidade; – Ansiedade, estresse, excesso de confiança; – Acidentes de trajeto; – Uso da tecnologia.
Carga Horária
50 (cinquenta) minutos
Profissional Habilitado
Especialistas na área, com comprovação de ter ministrado curso sobre o tema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Tema 2 – Palestra
Relacionamento Interpessoal: Como melhorar o ambiente de trabalho
Objetivo
<p>Promover a reflexão e conscientização de que o melhor ambiente de trabalho depende das pessoas. É fato que o profissional passa mais tempo no ambiente de trabalho do que na própria casa. Assim, a boa convivência com os colegas passa a ser fator primordial para a melhoria da qualidade de vida.</p> <p>A palestra deve abordar fundamentos que possibilitem o estabelecimento de conexões e identificação de técnicas que facilitem as relações interpessoais no ambiente, nos diferentes níveis hierárquicos e que contribuam para o bom clima organizacional.</p> <p>Propiciar o autoconhecimento, visando potencializar competências, reconhecer dificuldades e agir sobre pontos passíveis de mudança nas relações interpessoais, que faça com que todos sintam-se confortáveis para executar suas atividades, assim como contribuir para o alcance de resultados, tanto para a empresa, quanto para os profissionais que nela estão inseridos.</p>
Conteúdo mínimo
<ul style="list-style-type: none"> – Comunicação assertiva; – Ética; – Trabalho em equipe; – Networking qualitativo; – Marketing pessoal; – Inteligência emocional; – O que é relacionamento interpessoal; – Como estabelecer boas relações interpessoais; – Relacionamento Interpessoal no ambiente de trabalho; – Métodos para Administração de conflitos.
Carga Horária
50 (cinquenta) minutos
Profissional Habilitado
Especialistas no tema, Educadores, Psicólogos, Administradores, Coaching, Palestrantes, outros, com comprovação de ter ministrado curso ou palestra sobre o tema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Tema 3 – Palestra
Administração do Tempo
Objetivo
<p>É comum o profissional ficar estressado ou frustrado por causa de uma má administração do tempo. O não atingimento dos resultados ou cumprimento dos compromissos pessoais e profissionais comumente leva ao estresse e implicações na saúde, como problemas físico, emocional e até psíquicos.</p> <p>Assim, esse tema tem por objetivo oferecer ferramentas e técnicas para que o participante seja capaz de utilizar o seu tempo com mais equilíbrio e produtividade, combater a procrastinação, desenvolver a disciplina e construir novos hábitos e comportamentos, bem como definir metas e eleger prioridades com clareza e precisão.</p> <p>Promover a reflexão sobre as transformações tecnológicas e sua utilização para otimização do trabalho, desenvolver atitudes e comportamentos necessários para que o tempo funcione a favor do profissional de hoje.</p>
Conteúdo mínimo
<ul style="list-style-type: none"> – O que é o tempo? – Identificação de ações e hábitos consumidores de tempo; – Equilíbrio entre vida profissional e pessoal; – Como definir metas e objetivos com eficácia; – Definição de prioridades com foco em resultados; – Dicas e estratégias de produtividade; – Como identificar e combater os desperdiçadores de tempo; – Organização e planejamento; – Controle do uso da tecnologia; – Plano de ação para melhoria de processos de trabalho.
Carga Horária
50 (cinquenta) minutos
Profissional Habilitado
Especialistas no tema, Educadores, Psicólogos, Administradores, Coaching, Palestrantes, outros, com comprovação de ter ministrado curso ou palestra sobre o tema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2) **Oficina Criativa:**

Oficina 1
Arte Terapia
Objetivo
Prover o funcionário com terapias alternativas que favoreçam a melhoria de sua qualidade de vida, contribuindo para o desenvolvimento humano, no sentido da integração física e emocional, a fim de potencializar capacidades individuais e inter-relacionais. A proposta é desenvolver habilidades cognitivas, psicomotoras, sociais e emocionais, bem como ampliar possibilidades relacionais e de aprendizado.
Observação:
Infraestrutura – espaço físico em ambiente interno em formato de auditório, com telão, Datashow, microfone de mão, som, de responsabilidade do CREA-SP; Todos os materiais e recursos necessários para o desenvolvimento da atividade ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA .
Carga Horária
50 (cinquenta) minutos
Profissional Habilitado
Profissional especializado na oficina apresentada, com comprovação da experiência.

Oficina 2
Jogo Personalizado em Segurança do Trabalho
Objetivo
Promover o engajamento dos funcionários por meio da técnica dos jogos, para facilitar o aprendizado em Segurança do Trabalho, estimulando o comportamento seguro de forma concreta, bem como a integração e motivação dos participantes.
Observação:
Infraestrutura de responsabilidade do CREA-SP – espaço físico em ambiente interno em formato de auditório, com telão, Datashow, microfone de mão, som. Todos os recursos necessários para o desenvolvimento da atividade ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA ; A CONTRATADA deverá apresentar previamente o jogo aos representantes do CREA-SP para alinhamento do conteúdo e da dinâmica.
Carga Horária
50 (cinquenta) minutos
Profissional Habilitado
Profissional especializado na oficina apresentada, com comprovação da experiência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

3) Massagem Terapêutica:

Tema
Quick Massage
Objetivo
Propiciar alívio das tensões do dia a dia, relaxamento muscular e combate ao estresse, mediante massagem terapêutica, visando promover o bem-estar dos funcionários e colaboradores.
Recursos materiais/profissionais
02 (duas) cadeiras ergonomicamente projetadas para esta finalidade, para realização de Quick Massage;
02 (dois) profissionais habilitados, devidamente uniformizados para a realização das massagens;
Toucas descartáveis para encosto do rosto dos funcionários, em quantidade suficiente para atendimento dos participantes, de acordo com a estimativa de participantes constante do presente Instrumento, com uma margem superior de aproximadamente 10% (dez por cento).
Carga Horária
8h/dia
Profissional Habilitado
Profissionais com formação em terapia corporal ou massoterapia, mediante comprovação da experiência.

CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.1 As atividades deverão ser desenvolvidas conforme detalhamento constante na cláusula “3” (Da Forma de Prestação dos Serviços) deste Contrato, com previsão de início às 9h e término às 16h, com intervalos de 15 (quinze) minutos pela manhã e à tarde para coffee-break e 01 (uma) hora de almoço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.2 A **CONTRATADA** deverá estar no local do evento com pelo menos 30 (trinta) minutos antes de iniciar as atividades;

4.3 Ao final da primeira turma deverá ser realizada uma reunião entre os representantes deste Conselho e os profissionais da **CONTRATADA**, alinhamento das apresentações e execução das atividades, visando a adequação do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5. A execução dos serviços deverá ser realizada no período improrrogável de 10 de setembro a 10 de outubro de 2018.

5.1 As datas efetivas do evento em cada localidade seguirá o cronograma constante do quadro abaixo:

	Locais do Evento	Endereços	Turmas	Datas Previstas
1	São Paulo	Rua Nestor Pestana nº 87, Consolação, CEP 01303-010 - São Paulo, SP	2	a definir
				a definir
2	Santo André	Rua Albertina, 53, CEP 09195-610, Santo André, SP	1	a definir
3	São Jose dos Campos	Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, 37, Parque Residencial Aquarius - 12246-190, São José dos Campos, SP	1	a definir
4	Jundiaí	Avenida Nove de Julho, 409, CEP 13201-019, Jundiaí, SP	1	a definir
5	Presidente Prudente	Avenida Manoel Goulart, 843, CEP 19015-240 – Presidente Prudente, SP	1	a definir
6	São José do Rio Preto	Rua Raul Silva, 1417, CEP 15090-260 – São José do Rio Preto, SP	1	a definir
7	Bauru	Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 1-15, Jardim América, CEP 17017-332 – Bauru, SP	1	a definir
8	Araraquara	Rua João Gurgel, 1881, CEP 14801-405 – Araraquara, SP	1	a definir
9	Ribeirão Preto	Rua João Penteado, 2237, CEP 14020-180 – Ribeirão Preto, SP	1	a definir
10	Sorocaba	Rua Piauí, 81, CEP 18035-580 – Sorocaba, SP	1	a definir
Horário: das 9h às 16h				

CLÁUSULA SEXTA – DA REUNIÃO PRELIMINAR

6.1 Até o 3º (terceiro) dia útil seguinte à assinatura do Contrato, será realizada, na Sede do CREA-SP, em São Paulo, reunião entre o **CREA-SP, Membros da CIPA** e a **CONTRATADA** para:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

6.1.1 Apresentação pela **CONTRATADA** do plano de trabalho para personalização do conteúdo para o início e a perfeita execução dos serviços, com base no item “3.1” deste Instrumento.

6.1.2 Apresentação pela **CONTRATADA** de relação nominal dos instrutores/facilitadores constando a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que ministrarão as palestras e demais atividade, bem como seus currículos onde demonstre a experiência profissional na realização das atividades compatíveis com o objeto desta licitação, principalmente o desenvolvimento dos temas específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7. Pela regular prestação de serviços objeto deste contrato, o **CREA-SP** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____).

7.1 O **CREA-SP** pagará à **CONTRATADA**, após a realização do evento, por meio de crédito em conta bancária, ou boleto bancário em 15 (quinze) dias úteis a contar da data da apresentação da nota fiscal ou fatura na Sede Faria Lima do **CREA-SP**, no Departamento de Recursos Humanos – DRH, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 2º andar – Pinheiros - São Paulo, SP. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura se darão mediante prévia autorização para faturamento emitida pelo Gestor do **CREA-SP**, após verificação das condições expressas no Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

7.2 Na nota fiscal a que se refere o item anterior tem de constar os serviços discriminados e ser emitida em nome do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, constando o CNPJ deste. Além disso, devem ser indicados os tributos incidentes e respectivas alíquotas de retenção.

7.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo representante do **CONTRATANTE**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

7.4 O **CREA-SP** pagará somente pelos serviços efetivamente e regularmente prestados.

7.5 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

8. O prazo de vigência deste Termo de Contrato ficará adstrito à utilização do período solicitado para a prestação de serviços.

8.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, durante a vigência contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei no 8.666/93, e suas atualizações.

9.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo para as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial objeto do Pregão Eletrônico nº 032/2018 que faz parte integrante deste Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos após comunicação formal deste Conselho, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de multas, de acordo com o previsto na cláusula 14ª (décima-quarta) deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11 A gestão do contrato e a fiscalização do cumprimento do objeto contratado são de competência do Departamento de Recursos Humanos do **CREA-SP**, a quem a **CONTRATADA** deverá reportar-se quanto aos assuntos oriundos da execução do mesmo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-SP

12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

12.2 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.3 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seu preposto.

12.5 Ficará a critério do órgão fiscalizador do CREA-SP impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições aqui prescritas.

12.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber, em conformidade com o item “6” do Anexo XI da IN SEGES/MP Nº 5/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

13.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

13.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.4 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

13.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

13.6 Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

13.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CREA-SP**.

13.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.10 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15 A **CONTRATADA** deverá substituir o instrutor, caso este não esteja atendendo a contento as necessidades deste Conselho, mediante solicitação formal do **CONTRATANTE**.

13.16 A **CONTRATADA** deve prezar pelo cumprimento dos horários de início e de término das atividades de treinamento. Os eventuais atrasos que venham a ocorrer, por motivo de força maior, plenamente justificável, serão compensados em horário a ser acertado com o **CREA-SP**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

14.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

14.2 Multas:

14.2.1 Caso a **CONTRATADA**, por sua exclusiva culpa, venha a inadimplir parcial ou absolutamente qualquer obrigação consignada no contrato, sem prejuízo do já estabelecido em lei, ficará sujeita também a:

a) pagar multa moratória no montante de 1% (um por cento) do valor global do contrato, **por dia**, em se tratando de simples mora no cumprimento da obrigação, até o limite de 10 (dez) dias;

b) pagar multa compensatória no montante de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em se tratando de inadimplemento absoluto.

14.2.2 Será facultado ao **CREA-SP**, na hipótese da **CONTRATADA**, por sua exclusiva culpa, dar azo à rescisão do contrato, optar entre:

a) a efetiva rescisão do Contrato, mas exigindo da **CONTRATADA**, a multa compensatória prevista na alínea “b” do item “14.2.1”, a título de indenização por perdas e danos;

b) o efetivo cumprimento da obrigação em atraso, (a qual não tenha caracterizado o inadimplemento absoluto), mas exigindo da **CONTRATADA** neste caso, também o pagamento da multa moratória prevista na alínea “a” do item “14.2.1”.

14.2.3 Se a obrigação, cujo atraso, originar a opção prevista na alínea “b” do item “14.2.2”, vier a caracterizar o inadimplemento absoluto, o **CREA-SP** poderá exigir da **CONTRATADA**, concomitantemente, a multa moratória prevista na alínea “a” do item “14.2.1” (pelo atraso) e multa compensatória prevista na alínea “b” do item “14.2.1” (pelo inadimplemento absoluto).

14.2.4 O **CREA-SP** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

14.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, oriundo das contas nº 6.2.2.1.1.01.04.09.011 – Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional – PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

16 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução do objeto deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CREA-SP**.

18.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificadas.

18.2 A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2018.

18.3 Integram o presente Contrato como se nele estivesse transcrito o Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2018 e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, anexados no processo administrativo L-083/2018.

18.4 O presente Contrato não autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito, tampouco poderes e nem deverá comprometer ou vincular a Administração Pública Contratante a qualquer acordo, Contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos do **CREA-SP** ou, ainda, assumir qualquer obrigação em nome deste, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por Terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste Contrato.

18.5 Caso qualquer das Cláusulas deste Contrato seja ou se torne legalmente ineficaz, a validade do documento como um todo não deverá ser afetada.

18.6 Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, respectivos decretos regulamentadores, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações e demais normas aplicáveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

19 As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal de São Paulo para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 2018.

Pelo CREA-SP:

**Engenheiro VINICIUS MARCHESI MARINELLI
CREA-SP n.º 5062051089
PRESIDENTE DO CREA-SP**

Pela CONTRATADA:

**nome
CPF/MF n.º
cargo**

TESTEMUNHAS:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
RG:	RG: